



Número: **0000117-18.2017.8.15.2001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **5ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **11/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Estado da Paraíba (REQUERENTE)			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA CINEP (REQUERENTE)			
TIBURCIO ANDREA MAGLIANO (REQUERIDO)		DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO)	
SBDE SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA (REQUERIDO)			
WALDIRA DE MEDEIROS MAGLIANO (REQUERIDO)			
CARTORIO PRIMEIRO TABELIONATO REGISTRO IMOBILIARIO ZONA SUL (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51652432	22/11/2021 21:08	<a href="#">Mandado</a>	Mandado



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA  
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, 532 – Centro - João Pessoa – PB  
CEP: 58.013.-520 – 6º andar  
Celulares: (83) 9.9142-8099, 9.9144-9729, 9.9143-3364, 9.9144-2153  
E-mail: [jpa-cufaz@tjpb.jus.br](mailto:jpa-cufaz@tjpb.jus.br)

PROCESSO: 0000117-18.2017.8.15.2001

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134), [Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941]

REQUERENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA CINEP, ESTADO DA PARAÍBA

REQUERIDO: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO, SBDE SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E  
DESCARTAVEIS LTDA, WALDIRA DE MEDEIROS MAGLIANO, CARTORIO PRIMEIRO TABELIONATO REGISTRO  
IMOBILIARIO ZONA SUL

#### MANDADO DE CITAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a CARTORIO PRIMEIRO TABELIONATO REGISTRO IMOBILIARIO ZONA SUL, Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 105, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58039-000, , para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, link abaixo.

JOÃO PESSOA, 22 de novembro de 2021

De ordem, CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

Técnico Judiciário



**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	19060307490200000000021033119
Certidão	Certidão	19082914053116300000023204874
0804281-45.2018.8.15.0000	Outros Documentos	19082914053365400000023205476
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19091922373186700000023805772
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19091922373186700000023805772
Despacho	Despacho	21083022021039700000045407047
Mandado	Mandado	21091015015292100000045929324
Mandado	Mandado	21091015015497800000045929876
Petição	Petição	21100909544552500000047188452
VF - 0000117-18.2017.8.15.2001 - Desinteresse no feito - em atencao ao ID 47823762	Documento de Comprovação	21100909544570100000047188453
Anexo 01 - Procuração e Ata de Posse	Documento de Comprovação	21100909544600200000047188454
Anexo 02 - Lei 6037 - 1996 _texto_integral	Documento de Comprovação	21100909544625800000047188455
Anexo 03 - Estatuto Social Consolidado da CINEP	Documento de Comprovação	21100909544640900000047188456
Despacho	Despacho	21110921512538100000048386224

